



ARP Nº 006/2025 – CC-PMCSF.

PROCESSO Nº 030/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – CC-PMCSF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE E A EMPRESA CLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.766.129/0001-69; o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.870.137/0001-13; e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ 12.057.765/0001-47, representados pelo Sr. Prefeito, SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES, pelo Secretário de Saúde, GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA e pela Secretária de Assistência Social MÁRCIA CAROLINA SOUZA DO CARMO MARINHO, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – CC-PMCSF para REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 – CC/PMCSF, conforme PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2025- CC/PMCSF; RESOLVE Registrar os Preços ofertados pela empresa CLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Câncio, de Melo, 451 - Veloso – Bonito (PE), aqui representada por seu representante legal o Sr. CLÁUDIO LAURENTINO DE MELO, brasileiro, solteiro, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 013/2024; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e mediante as condições a seguir expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Consignado em Ata pelo prazo de 12(doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral destinados para manutenção e conservação dos prédios públicos, logradouros e saneamento da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

§ 1º. Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e de administração referentes às cláusulas estabelecidas nesta Ata.

§ 2º. A contratação com o FORNECEDOR registrado será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

§ 3º. A existência de preços registrados nesta Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a



Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	PÇ UNIT	TOTAL
1	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	75	122,99	9.224,25
2	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	225	124,90	28.102,50
3	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	60	109,99	6.599,40
4	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	120	95,50	11.460,00
5	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	120	90,27	10.832,40
6	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	25.000,00	0,66	16.500,00
7	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	400	1,07	428,00
9	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	30	3,19	95,70
10	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	600	0,65	390,00
11	CALCARIO DOLOMITICO A (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	KG	12.000,00	0,13	1.560,00
12	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	12.000,00	0,66	7.920,00
13	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	6.000,00	0,44	2.640,00
14	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	720	12,86	9.259,20
15	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 8 A 12 MM	m²	145,2	27,90	4.051,08
16	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	240	29,70	7.128,00
17	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	900	2,44	2.196,00

18	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	270	26,50	7.155,00
19	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	240	27,20	6.528,00
20	BARRA ROSCADA ZINCADA Ø 3/8"	m	60	7,45	447,00
21	BARRA ROSCADA ZINCADA Ø 5/16"	m	60	5,60	336,00
22	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	600	8,00	4.800,00
23	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	900	7,50	6.750,00
24	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	KG	80	22,00	1.760,00
25	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M²	600	7,99	4.794,00
26	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), E = 2,65 MM, *2,11* KG/M (NBR 5580)	M	60	26,00	1.560,00
27	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	60	54,70	3.282,00
28	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, * 6,23* KG/M (NBR 5580)	M	60	76,55	4.593,00
29	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3"), E = 3,35 MM, *7,32* KG/M (NBR 5580)	M	60	85,00	5.100,00
30	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 6", E = 4,85* MM, PESO 19,68* KG/M (NBR 5580)	M	30	220,00	6.600,00
33	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	1.250,00	6,30	7.875,00
34	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	M	800	9,90	7.920,00
36	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	80	6,00	480,00
37	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	45	5,39	242,55
38	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	60	10,30	618,00
39	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	35	7,95	278,25

40	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	60	8,59	515,40
41	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO), LARGURA DE 19 MM	M	300	2,14	642,00
42	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	120	3,95	474,00
43	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	UN	140	14,40	2.016,00
44	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	300	3,20	960,00
45	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	UN	150	29,99	4.498,50
46	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	40	59,99	2.399,60
47	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 250 X 250 MM	UN	40	19,88	795,20
48	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	20	44,80	896,00
49	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO	UN	40	3,69	147,60
50	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	8	75,00	600,00
52	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 20 MM	M	420	1,49	625,80
53	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM	M	420	1,99	835,80
54	CABO DE ALUMINIO 0,6/1KV MULTIPLEXADOS 2X1X25 +25MM²	m	750	7,99	5.992,50
55	CABO DE ALUMINIO 0,6/1KV MULTIPLEXADOS 2X1X35 +35MM²	m	1.100,00	14,49	15.939,00
56	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM²	M	60	3,49	209,40
57	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	UN	100	1,99	199,00
58	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	18	215,00	3.870,00
59	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUMA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	UN	18	125,00	2.250,00
60	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	UN	60	2,99	179,40

Unsouza

61	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	UN	80	3,79	303,20
62	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	80	2,99	239,20
63	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2" X 1.1/2", SEM ADAPTADOR	UN	40	8,47	338,80
64	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	20	39,99	799,80
65	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1193)	UN	50	24,99	1.249,50
66	TORNEIRA METALICA CROMADA, RETA, DE PAREDE, PARA COZINHA, SEM BICO, SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	UN	40	47,99	1.919,60
67	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA	UN	10	109,00	1.090,00
68	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	18	250,00	4.500,00
69	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO MONOFASICO 0,49 HP BOCAIS 1" X 3/4", DIAMETRO DO ROTOR 110 MM, HM/Q: 6 M / 8,3 M3/H A 20 M / 1,2 M3/H	UN	10	345,00	3.450,00
70	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	50	5,00	250,00
71	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	80	16,50	1.320,00
73	TUBO PVC, SOLDABEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	2.100,00	2,45	5.145,00
74	TUBO PVC, SOLDABEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	300	7,80	2.340,00
75	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	0,29	58,00
76	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	0,44	88,00
77	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	3,19	319,00
78	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	3,83	766,00
79	TE PVC ROSCAVEL 90 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	10,36	1.036,00
80	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	21,30	2.130,00
81	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	0,93	186,00

82	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	1,23	246,00
83	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	4,92	492,00
84	LUVA PVC SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	0,63	126,00
85	LUVA PVC SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	0,66	132,00
86	LUVA PVC SOLDABEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	3,51	351,00
87	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	240	8,50	2.040,00
88	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	300	11,00	3.300,00
89	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	300	11,50	3.450,00
90	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	450	27,40	12.330,00
91	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	100	2,55	255,00
92	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	100	5,81	581,00
93	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	100	6,94	694,00
94	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50	24,50	1.225,00
95	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	40	6,28	251,20
96	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	40	13,85	554,00
97	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	80	13,00	1.040,00
98	TE, PVC, SERIE R, 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	40	55,00	2.200,00
99	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	40	3,15	126,00
100	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30	6,62	198,60
101	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	100	6,60	660,00
102	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	40	47,00	1.880,00
103	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDABEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	60	2,75	165,00
104	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDABEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30	5,60	168,00
105	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDABEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	40	5,48	219,20
106	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDABEL, DN 150 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	80	27,45	2.196,00

107	RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	30	8,63	258,90
108	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	40	109,60	4.384,00
109	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	50	129,00	6.450,00
110	DOBRADICA EM LATAO, 3" X 2 1/2 ", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	150	38,99	5.848,50
111	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	CJ	60	34,50	2.070,00
112	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	50	29,90	1.495,00
113	CERÂMICA 10 X 10 CM, TECNOGRES, LINHA BRILHANTE, REF. BR10060 OU SIMILAR	m²	250	51,70	12.925,00
114	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	M²	150	24,99	3.748,50
115	REVESTIMENTO PARA PAREDE, EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M²	150	20,50	3.075,00
116	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	12	745,00	8.940,00
117	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	M²	200	12,99	2.598,00
118	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	M²	536,8	31,50	16.909,20
119	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM	M	80	19,99	1.599,20
120	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG	200	44,99	8.998,00
121	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	576	19,99	11.514,24
122	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	1.440,00	14,99	21.585,60
123	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	72	20,60	1.483,20

124	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	720	13,99	10.072,80
125	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	L	180	49,50	8.910,00
126	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DILUIDA EM SOLVENTE, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS, METAL E MADEIRA	L	288	14,98	4.314,24
127	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	m²	180	14,99	2.698,20
128	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	M	100	2,99	299,00
129	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UN	30	21,50	645,00
130	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	60	14,50	870,00
131	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	60	9,99	599,40
132	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	30	21,90	657,00
133	MANTA DE ALUMÍNIO, SUBCOBERTURA DE TELHADO, FRESHFOIL PREMIUM, DA TÉGULA OU SIMILAR	m²	80	14,99	1.199,20
134	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	90	19,99	1.799,10
135	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	90	14,99	1.349,10
136	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	300	0,39	117,00
137	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	140	1,89	264,60
138	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	UN	260	10,99	2.857,40
139	CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 25,40 MM (1"), ESPESSURA DE 3,17 MM (1/8") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 0,408 KG/M	KG	30	24,90	747,00
140	CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 38,10 MM (1 1/2"), ESPESSURA DE 4,76 MM (3/16") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 0,915 KG/M	KG	60	24,99	1.499,40
141	CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 50,80 MM (2"), ESPESSURA DE 3,17 MM (1/8") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 0,842 KG/M	M	60	24,99	1.499,40
142	FITA ANTIDERRAPANTE SAFETY-WALK "3M" - L=5CM OU SIMILAR	m	270	9,99	2.697,30
143	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	600	1,97	1.182,00
144	FITA DE DEMARCAÇÃO PVC 15MMX50M - (AMARELA, VERMELHA, BRANCA, PRETA, ETC.)	m	1.000,00	0,54	540,00

145	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	150	13,99	2.098,50
146	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	150	37,99	5.698,50
147	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	PAR	100	37,99	3.799,00
148	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	100	9,99	999,00
149	LUVA DE PROTEÇÃO DE LATEX	par	150	5,49	823,50
150	PONTEIRO PARA MARTELO ROMPEDOR, DIAMETRO = *28* MM, COMPRIMENTO = *520* MM, ENCAIXE SEXTAVADO	UN	5	138,00	690,00
151	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA	UN	15	145,00	2.175,00
152	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAO! PICARETA PONTA E PONTA SEM CABO	UN	20	19,99	399,80
153	ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM	UN	12	29,99	359,88
154	ALAVANCA REDONDA 6KG 1" X 1,5M	un	10	119,99	1.199,90
155	MARTELO COM UNHA	un	8	24,80	198,40
156	ARCO DE SERRA	un	6	14,99	89,94
157	LAMINA DE SERRA 1/2X12"	un	30	8,78	263,40
158	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO/ASFALTO, DIAMETRO DE *350* MM, FURO DE 25,40 MM	Un	4	249,99	999,96
159	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	U	40	20,00	800,00
160	BROCA SDS PLUS 6 X 160MM	un	8	13,99	111,92
161	BROCA SDS PLUS 12X160MM	un	4	9,99	39,96
162	COLHER DE PEDREIRO	un	10	12,99	129,90
163	MARRETA DE 1/2 KG COM CABO	un	15	9,99	149,85
164	MARRETA 1 KG COM CABO	un	12	24,99	299,88
165	TALHADEIRA CHATA 10"	un	18	12,99	233,82
166	PONTEIRO DE AÇO	un	10	17,99	179,90
167	TORQUESA	un	6	24,99	149,94
168	ALICATE COM ISOLAMENTO	un	8	29,99	239,92
169	ALICATE CLIMPADOR (CRIPADOR)	un	4	54,00	216,00
170	TRINCHA 3"	un	12	10,00	120,00
171	CAPA DE CHUVA	un	90	14,99	1.349,10
172	PROTETOR AURICULAR	un	80	3,99	319,20
173	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO = 180 MM, GRAO 120	um	30	3,99	119,70
174	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	un	60	3,99	239,40
					479.151,38



§ 1º. No valor registrado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto da presente Ata.

§ 2º. Poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro quanto aos preços registrados, nos termos na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133, desde que os valores continuem mais vantajosos que os preços praticados no mercado e seja observado o disposto nos parágrafos 3º e 4º da Cláusula Sexta desta Ata.

§ 3º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo das despesas estabelecidas nesta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes desta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Município de Camocim de São Félix/PE.

4.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade no Fornecimento/Prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura.

§ 1º. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser **prorrogado**, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica dos valores registrados e atestado o bom desempenho das detentoras da Ata quanto às obrigações assumidas, conforme art. 84 *caput*, da Lei 14.133/21 e art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2024.

§ 2º. A prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá importar no acréscimo dos quantitativos nela fixados, conforme preconiza o art. 29 § 3º do Decreto Municipal nº 013/2024.

§ 3º. O contrato derivado desta Ata de Registro de Preços, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea "d", do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 36 do Decreto Municipal nº 013/2024.

§ 1º. Quando o **preço registrado se tornar superior** ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora deverá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado, respeitados os seguintes termos:

I - os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

II - a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

III - a redução do preço registrado será comunicada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR aos órgãos cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 2º. Na hipótese de o **preço de mercado superar** os preços registrados nesta Ata e o FORNECEDOR não puder cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão dos preços registrados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que poderá:

I - negociar a elevação do(s) preço(s) dos serviços registrado(s), quanto aos itens cujos custos sofreram majoração, desde que comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento dos preços primitivamente registrados;

II - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a solicitação de negociação ocorra antes do pedido de fornecimento. O FORNECEDOR será liberado sem aplicação de penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

III - na hipótese do inciso anterior, convocar os demais fornecedores, obedecendo a ordem de classificação no certame que resultou nesta Ata, assegurando igual oportunidade de negociação;

IV - quando não houver comprovação efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, indeferir o pedido de revisão, integral ou parcialmente, hipótese na qual o FORNECEDOR continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata quanto aos itens cuja revisão de preços foi negada, sob pena de cancelamento dos preços e de aplicação das penalidades administrativas.

§ 3º. Ainda que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento das obrigações contidas na Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para manifestarem se têm interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 4º. A revisão dos preços registrados só será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR se, cumulativamente, houver deferimento quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e não houver manifestação por integrantes do cadastro de reserva em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 5º. Na hipótese de cancelamento do registro de preços por solicitação de revisão frustrada, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do **cadastro de reserva** para manifestarem se têm interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 6º. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito à revisão dos preços registrados.

§ 7º. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Durante o período de análise, o ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação do FORNECEDOR, poderá suspender novas autorizações de consumo ou de adesão à Ata.

§ 8º. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova planilha de custos e formação de preço, quando for o caso.

§ 9º. Fica estabelecido como critério de reajustamento dos preços registrados nessa Ata o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, nos termos do artigo 1º, III, do Decreto Estadual nº 52.153/2022, e da Lei Estadual nº 17.555/2021, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.

§ 10. Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

§ 11. O reajustamento será precedido de requerimento formal do FORNECEDOR, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo FORNECEDOR, podendo ser formalizado mediante apostilamento.

§ 12. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão por conta das dotações orçamentárias, cuja indicação ocorrerá por ocasião da formalização do Contrato, conforme prevê o art. 19 do Decreto Municipal nº 013/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do FORNECEDOR:

- I. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- II. Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- III. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- IV. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- V. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- VI. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- VII. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- VIII. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;
- IX. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- X. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- XI. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- XII. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;
- XIII. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;



- XIV. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- XV. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- XVI. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.
- XVII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do produto licitado de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- XVIII. Remover, às suas expensas, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, que apresentar-se inapropriado à utilização, ou quando for constatado dano em decorrência de transporte, providenciando a substituição/troca do mesmo, **no prazo de 48h**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- XIX. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- XXI. Fazer constar, no corpo da Nota Fiscal, o prazo de validade e a identificação do nº do Lote do medicamento (Acórdão Nº 2544/2017 – Plenário - TCU / Acórdão nº 8.770/2016 – 2ª Câmara – TCU).
- XXII. Explicitar na NOTA FISCAL, quando aplicável, a dedução do ICMS, que deve conter a alíquota incidente e, em seguida, deduzir o que seria devido caso não houvesse o benefício.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- VI. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- VII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIV. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A. Advertência pela falta do subitem "I" desta contratação direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;

B. Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens "I ao XII";

C. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado quando ele:

I - descumprir de forma injustificada às condições da Ata de Registro de Preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;

II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III - sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo Município de Camocim de São Félix-PE, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - não aceitar o preço revisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

V - passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

VI - decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor.

§ 1º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I e III será formalizado por despacho do Secretário do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, consoante disposto no art. 39 do Decreto Municipal nº 013/2024.

§ 2. A extinção do registro do FORNECEDOR não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na Ata.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, diante das seguintes situações:

I - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução dos serviços;

II - razões de interesse público, justificadas pelo Secretário do ÓRGÃO GERENCIADOR.

§ 1º. O FORNECEDOR será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação acerca do cancelamento.

§ 2º. A notificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ser promovida por meio eletrônico ou outro meio hábil, nos termos do art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 013/2024.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:

ORGAO GERENCIADOR	<u>Fiscal</u> : ANDERSON LUÍS DE MELO LEMOS (Secretário de Infraestrutura);
	<u>Gestor</u> : SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES (Prefeito)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMUNICAÇÕES

14.1. Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

Parágrafo único. O FORNECEDOR, por meio de endereço de e-mail válido, fornecido na etapa de contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

15.1. Conforme dispõe o art. 28, § 4º, do Decreto Municipal nº 013/2024, os preços registrados na presente Ata, como condição de sua eficácia, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TOLERÂNCIAS

16.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas nesta Ata de Registro de Preços, as quais permanecerão íntegras.

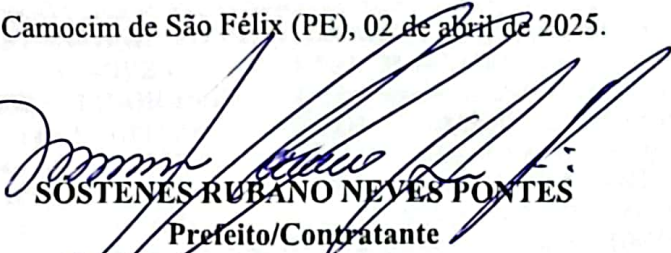


17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

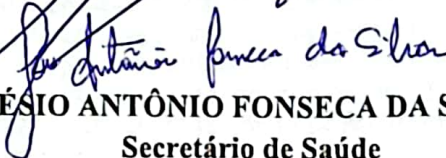
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam as partes contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito.

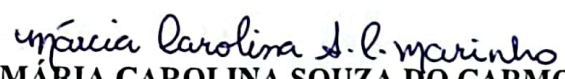
Camocim de São Félix (PE), 02 de abril de 2025.


SOSTENES RUBANO NEVES PONTES

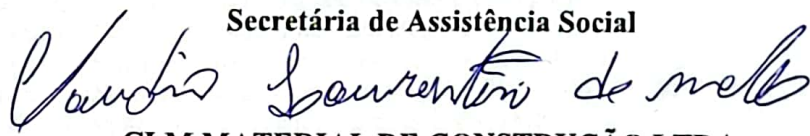
Prefeito/Contratante


GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA

Secretário de Saúde


MÁRIA CAROLINA SOUZA DO CARMO MARINHO

Secretária de Assistência Social


CLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Contratado